

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 052-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizado à Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00512 do dia 15 de agosto de 2022, página 003, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
Razão Social:	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.421.679/0001-18
Endereço:	Estrada da Muriçoca, nº 09, bairro São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador, BA..
Telefone:	(71)3393-1058 / FAX (71)3393-1058 E-mail: vendas@divimedba.com.br
Representante Legal:	Israel Cordeiro Bastos Santana RG - 023.175.0285 - SSP-BA / CPF - 293.669.505-82

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material e artigos médicos penso, com o objetivo de suprir as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE III - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM Nº 4,0 CUFF DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,20	R\$ 1.008,00

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 4,5	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,20	R\$ 1.008,00
3	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 5,0	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
4	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 5,5	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
5	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 6,0	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
6	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 7,0	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
7	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 7,5	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
8	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 8,0	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
9	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 8,5	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
10	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	COM	Nº 9,0	UNID ADE	240	HAI BREATH	4,70	R\$ 1.128,00
11	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 3,0	UNID ADE	240	BCI	3,52	R\$ 844,80
12	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 4,0	UNID ADE	240	BCI	3,52	R\$ 844,80
13	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 4,5	UNID ADE	240	BCI	3,52	R\$ 844,80
14	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 5,0	UNID ADE	240	BCI	3,52	R\$ 844,80
15	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 6,0	UNID ADE	240	BCI	3,51	R\$ 842,40
16	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 7,0	UNID ADE	240	BCI	3,51	R\$ 842,40
17	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 7,5	UNID ADE	240	BCI	3,51	R\$ 842,40
18	CÂNULA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNID.	ENDOTRAQUEAL, CUFF	SEM	Nº 8,0	UNID ADE	240	BCI	3,51	R\$ 842,40

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

19	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC TAM N.6,5 COM BALAO	UNID ADE	240	HAI BREATH	17,48	R\$ 4.195,20
20	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC TAM N.8,5 COM BALAO	UNID ADE	240	HAI BREATH	17,48	R\$ 4.195,20
21	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC TAM N.7,5 COM BALAO	UNID ADE	240	HAI BREATH	17,48	R\$ 4.195,20
22	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC TAM N.7,0 COM BALAO	UNID ADE	240	HAI BREATH	17,48	R\$ 4.195,20
23	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC TAM N.8,0 COM BALAO	UNID ADE	240	HAI BREATH	17,48	R\$ 4.195,20
24	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC TAM N.9,0 COM BALAO	UNID ADE	240	HAI BREATH	17,48	R\$ 4.195,20
25	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1, EMBALAGEM COM 1 UNID	UNID ADE	720	MADEIT EX	2,18	R\$ 1.569,60
26	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2, EMBALAGEM COM 1 UNID	UNID ADE	720	MADEIT EX	2,18	R\$ 1.569,60
27	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3, EMBALAGEM COM 1 UNID	UNID ADE	720	MADEIT EX	2,18	R\$ 1.569,60
28	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4, EMBALAGEM COM 1 UNID	UNID ADE	720	MADEIT EX	3,61	R\$ 2.599,20
29	FIO, GUIA, RESISTENTE A DOBRAS, DIMENSOES 0,018 MM (DIAMETRO) X 400 CM	UNID ADE	60	WELL LEAD	17,50	R\$ 1.050,00
30	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 32, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (DRENO DE TORAX)	UNID ADE	60	HEALTH QUALITY	22,80	R\$ 1.368,00
31	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 38, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (DRENO DE TORAX)	UNID ADE	60	HEALTH QUALITY	22,80	R\$ 1.368,00
32	SISTEMA, FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL, PARA USO EM TUBO ENDOTRAQUEAL 12 FR	UNID ADE	60	HAI BREATH	40,66	R\$ 2.439,60
33	SISTEMA, FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL, PARA USO EM TUBO ENDOTRAQUEAL 10 FR	UNID ADE	60	HAI BREATH	40,66	R\$ 2.439,60
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06, TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA	UNID ADE	1000	MED SONDA	0,66	R\$ 660,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA	Nº 08,	UNID ADE	1200	MED SONDA	0,69	R\$ 828,00
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA	Nº 10,	UNID ADE	1000	MED SONDA	0,70	R\$ 700,00
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA	Nº 12,	UNID ADE	960	MED SONDA	0,71	R\$ 681,60
38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Nº 14,	UNID ADE	960	MED SONDA	0,71	R\$ 681,60
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Nº 16,	UNID ADE	960	MED SONDA	0,74	R\$ 710,40
40	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 08 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,70	R\$ 2.220,00
41	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 08 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,70	R\$ 2.220,00
42	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 12 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
43	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 14 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
44	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 16 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
45	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 16 - 03 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
46	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 18 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
47	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 18 - 03 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,70	R\$ 2.220,00
48	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 20 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
49	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 22 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
50	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL Nº 24 - 02 VIAS UND		UNID ADE	600	CIRUTI	3,42	R\$ 2.052,00
51	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA		UNID ADE	180	SOLUME D	12,35	R\$ 2.223,00
52	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA		UNID ADE	180	SOLUME D	12,35	R\$ 2.223,00
53	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA		UNID ADE	180	SOLUME D	12,35	R\$ 2.223,00
54	SONDA NASOENTERAL DESCARTAVEL Nº 10 - ESTERIL, ATOXICA ADULTO		UNID ADE	360	SOLUME D	12,35	R\$ 4.446,00
55	SONDA NASOENTERAL DESCARTAVEL Nº 12 - ESTERIL, ATOXICA ADULTO		UNID ADE	360	SOLUME D	12,35	R\$ 4.446,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

56	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	1200	MED SONDA	0,85	R\$ 1.020,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	1200	MED SONDA	0,85	R\$ 1.020,00
58	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	960	MED SONDA	0,85	R\$ 816,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	960	MED SONDA	0,95	R\$ 912,00
60	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	960	MED SONDA	1,13	R\$ 1.084,80
61	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	480	MED SONDA	1,23	R\$ 590,40
62	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	1200	MED SONDA	0,69	R\$ 828,00
63	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	1200	MED SONDA	0,69	R\$ 828,00
64	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, DESCARTAVEL, ESTÉRIL ATÓXICA.	UNID ADE	1200	MED SONDA	0,69	R\$ 828,00
65	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E MALEAVEL.	UNID ADE	360	MED SONDA	0,69	R\$ 248,40
66	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E MALEAVEL.	UNID ADE	360	MED SONDA	0,69	R\$ 248,40
67	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E MALEAVEL.	UNID ADE	360	MED SONDA	0,74	R\$ 266,40
68	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E MALEAVEL.	UNID ADE	240	MED SONDA	0,69	R\$ 165,60
69	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E MALEAVEL.	UNID ADE	240	MED SONDA	0,69	R\$ 165,60
70	SONDA RETAL Nº16, DESCARTAVEL	UNID ADE	600	MED SONDA	0,76	R\$ 456,00
71	SONDA RETAL Nº18, DESCARTAVEL	UNID ADE	600	MED SONDA	0,85	R\$ 510,00
72	SONDA RETAL Nº20, DESCARTAVEL	UNID ADE	600	MED SONDA	1,04	R\$ 624,00
73	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL	UNID ADE	6000	MED SONDA	0,69	R\$ 4.140,00
74	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL	UNID ADE	12000	MED SONDA	0,71	R\$ 8.520,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

75	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL	UNID ADE	12000	MED SONDA	0,71	R\$ 8.520,00
76	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL	UNID ADE	1200	MED SONDA	0,76	R\$ 912,00
77	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL	UNID ADE	3000	MED SONDA	0,69	R\$ 2.070,00
					R\$TOTAL	R\$ 136.605,40

LOTE V - ARTIGOS DE MICROSCOPIA/LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHAS MÚLTIPLAS PARA COLETA A VÁCUO CX C/ 100	CAIX A	60	LABOR IMPORT	45,00	R\$ 2.700,00
2	LÂMINA DE MICROSCÓPIO EXTREMIDADE FOSCA CX C/ 100 UNIDADES	CAIX A	360	CRAL	7,68	R\$ 2.764,80
3	PIPETA 10ML GRADUADA, MODELO TIPO CONTA-GOTAS	UNID ADE	600	CRAL	0,28	R\$ 168,00
4	TUBO DE ENSAIO PEQUENO DE PLÁSTICO C/TAMPA BRANCA 12X75 MM	UNID ADE	1200	CRAL	0,20	R\$ 240,00
5	FRASCO PORTA LÂMINA, PARA CINCO LÂMINAS	UNID ADE	12000	CRAL	0,23	R\$ 2.760,00
6	TUBO LATEX GARROTE N.203	UNID ADE	240	GOIAS	32,90	R\$ 7.896,00
					R\$TOTAL	R\$ 16.528,80

VALOR TOTAL: R\$ 153.134,2 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 15 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Israel Cordeiro Bastos Santana
Órgão Participante

10